

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 7/2020 ADELIAÇOR Mar

Tipologia: Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais
Portaria n.º 61/2017, de 2 de agosto, alterada e republicada pela
Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e a Portaria nº22/2020, de 21 de fevereiro

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e a Portaria nº22/2020, de 21 de fevereiro, no âmbito da Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, é efetuada no período compreendido entre o dia 15 de julho de 2020 e o dia 30 de setembro de 2020.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e Portaria nº22/2020, de 21 de fevereiro
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

Objetivos Específicos:

- Diversificar para atividades complementares à pesca, associados a fatores distintivos;
- Valorizar os circuitos curtos de abastecimento da fileira das pescas (2ª venda).

3. Tipologia de operações a apoiar:

São suscetíveis de financiamento as operações que visem a melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, ligados ao mar e introdução e novos métodos de

distribuição e de comercialização dos produtos da pesca (2ª venda), com carácter inovador e acesso às tecnologias da informação.

Os projetos devem ser enquadrados numa das seguintes classificações de actividade económica (CAE), entre outras:

- 47230 - Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimento especializado
- 47810 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco
- 47910 - Comércio a retalho por correspondência ou via internet
- 84113 – Administração local
- 84130 – Administração pública – actividades económicas

Os apoios previstos compreendem, designadamente, as seguintes tipologias:

- Criação e/ou requalificação de mercados locais, postos de venda/peixarias e zonas de prova, diretamente associados aos produtos do mar;
- Criação de serviços integrados de reserva, venda eletrónica e entrega de produtos da pesca;
- Criação de serviços itinerantes de venda de produtos da pesca;
- Acções de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e a Portaria nº22/2020, de 21 de fevereiro.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL ADELIAÇOR Mar, a saber:

Ilha	Concelho	Freguesia
São Jorge	Calheta	Norte Pequeno Calheta Ribeira Seca Santo Antão Topo
	Velas	Rosais Velas Santo Amaro Urzelina Norte Grande Manadas

Ilha	Concelho	Freguesia
Pico	Lajes do Pico	Ribeirinha Piedade Calheta de Nesquim Ribeiras Lajes do Pico São João
	Madalena	São Caetano São Mateus Candelária Criação Velha Madalena Bandeiras
	São Roque	Santa Luzia Santo António São Roque do Pico Prainha Santo Amaro
Faial	Horta	Conceição Matriz Angústias Feteira Castelo Branco Capelo Praia do Norte Cedros Salão Ribeirinha Pedro Miguel Praia do Almoxarife
Flores	Lajes das Flores	Lomba Fazenda Lajes das Flores Lajedo Mosteiro Fajãzinha Fajã Grande
	Santa Cruz	Caveira Santa Cruz Cedros Ponta Delgada
Corvo	Corvo	Corvo

5. Indicadores de execução material

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Criação de Postos de trabalho	Criação de Postos de trabalho – 1
Manutenção de Postos de Trabalho	Manutenção de Postos de Trabalho – 1
Criação de Empresas	Criação de Empresas – 1
Número de operações relacionadas com circuitos curtos inovadores	Número de operações relacionadas com circuitos curtos inovadores – 3

6. Beneficiários:

- Associações de Pescadores ou de Produtores da Pesca
- Micro e pequenas empresas, incluindo Empresários em nome individual, com actividade principal associada à fileira da pesca, existentes ou a criar
- Entidades da Administração Local ou por ela geridas

7. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas nas orientações técnicas específicas emitidas pela Autoridade de Gestão fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis
Construção ou obras de adaptação / modernização de edifícios;	Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos;	Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria e contribuições em espécie;
Incorporação de contentores isotérmicos em viaturas comerciais para transporte e armazenagem de pescado;	Aquisição de bens imóveis, incluindo terrenos;
Aquisição de equipamentos/contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo;	Aquisição de viaturas ligeiras de passageiros;
Aquisição de viaturas comerciais adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida com peso bruto igual ou inferior a 3500kg, desde que combinada com outros investimentos;	Aquisição de embarcações;
Aquisição de equipamentos produtivos e não produtivos indispensáveis ao cumprimento dos objetivos da operação;	Despesas com investimentos de substituição;
Equipamento informático, hardware e software;	Bens em estado de uso;



ADELIAÇOR MAR

Sinalética;	Aquisição de telemóveis;
Aquisição de bancas de venda;	Constituição de garantias e juros da dívida;
Criação e produção de meios de divulgação e comunicação dos serviços disponibilizados: logotipos, páginas eletrónicas, plataformas eletrónicas, flyers, incluindo conceção e produção de embalagens e rótulos, até ao limite de 20%;	Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias;
Honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, até ao limite de 10% do investimento total;	Trabalhos a mais de empreitadas e adicionais aos contratos de fornecimento, erros e omissões;
Aquisição de sistemas de energia para consumo próprio, no âmbito do investimento utilizando fontes renováveis de energia;	Margem de locação, juros, custos de refinanciamento de juros, despesas gerais e prémios de seguro;
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não recuperável, comprovado pelo Certificado de Registo emitido pela DSIVA;	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário;
Custos de transportes por via aérea e marítima de equipamentos.	Consumíveis.

8. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 41.664,13 euros, dos quais 85% correspondem à participação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

9. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Não existe limite ao número de candidaturas por beneficiário durante a vigência temporal do presente aviso.

10. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas e submetidas no **Portal do Mar2020** <https://balcaomar2020.pt/balcao/inicio/auth/login>.

Cofinanciado por:



GOVERNO
DOS AÇORES



11. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e a Portaria nº22/2020, de 21 de fevereiro, são selecionadas para hierarquização.

Os pedidos de apoio serão avaliados e hierarquizados tendo por base duas componentes, a saber: Análise Estratégica e Análise Técnica.

$$PF = 0,4AT + 0,6AE$$

Em que:

PF – Pontuação Final

Componentes:

AT – Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação

AE – Análise Estratégica – valoriza a contribuição da operação para os objetivos

Cada componente contribui para a Pontuação Final do projeto de acordo com a ponderação definida na equação supra apresentada. A Pontuação Final máxima é 100. A pontuação mínima passível de ser atribuída para efeitos de integrar a lista de eventuais aprovações é 50.

Serão avaliadas as componentes que determinam a Pontuação Final do projeto, sendo que, a cada intervenção, são aplicados Critérios de Seleção, no âmbito dos quais estão definidos vetores específicos, cuja ponderação influi na pontuação das várias componentes, determinando assim, a Pontuação Final. Em alguns casos, os vetores previstos para cada Critério de Seleção são cumulativos.

Em caso de empate entre os valores absolutos da pontuação final, dos pedidos de apoio, rececionados ao abrigo do presente concurso, será utilizado um procedimento de valores relativos para efeitos de desempate.

Assim, será considerado para efeitos de desempate, o primeiro, segundo e terceiro critérios de seleção, de maior contributo ponderado, para a pontuação final em ordem decrescente.

Em última análise o desempate será realizado por deliberação da Direção do GAL, de acordo com o contributo do pedido de apoio para alcançar os indicadores e metas estabelecidos para a medida.

A forma de cálculo das pontuações da AT e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

12. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 2.500,00 (limite mínimo de investimento total por operação)
- € 45.000,00 (limite máximo de investimento total por operação)

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e a Portaria nº22/2020, de 21 de fevereiro e da Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Todos os beneficiários	85%

13. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis na página eletrónica do GAL-Pesca ADELIAÇOR Mar, em www.adeliacor.pt e na página eletrónica do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca ADELIAÇOR Mar, através do endereço adeliacor@sapo.pt ou pelo telefone 292 200 360.

Horta, 23 de junho de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão



Luís Filipe Goulart Botelho

Anexo I – Critérios de Seleção

A Análise Técnica é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica				
Critérios de análise	Ponderação (%)	Grelha de análise	Resultado	Pontuação
AT1 Qualidade da Operação	25%	Qualidade do Projeto – relação entre estrutura de custos e objetivos Pontua pelos investimentos previstos para alcançar o objeto e objetivos, entre os seguintes vetores: a) Identificação de mercado para o produto/serviço; b) Estimativa realista do custo/qualidade; c) Plano de comunicação ou marketing.	Totalmente Adequado – 3 vetores	100
			Muito Adequado – 2 vetores	75
			Adequado – 1 vetor	50
			Não Adequado – 0 vetores	0
AT2 Recursos Humanos	10%	Qualificação dos Recursos Humanos Pontua pela qualificação do beneficiário na área do investimento, entre os seguintes vetores: a) Formação própria na área de investimento do projeto; b) Formação complementar na área de investimento do projeto; c) Experiência profissional na área de investimento.	Totalmente Adequado – 3 vetores	100
			Muito Adequado – 2 vetores	75
			Adequado – 1 vetor	50
			Não Adequado – 0 vetores	0
AT3 Meios da Operação	30%	Meios Técnicos e Físicos Pontua pela avaliação dos meios afetos ao projeto, necessários e suficientes para a prossecução dos seus objeto e objetivos: Conhecimento, tecnologia, infra estruturas, equipamentos, etc.	Totalmente Adequado	100
			Muito Adequado	75
			Adequado	50
			Não Adequado	0
AT4 Contributo da Operação para os Indicadores do PO	20%	Criação de Emprego Pontua pela criação de postos de trabalho.	Totalmente Adequado – criação de 3 ou mais postos de trabalho.	100
			Muito Adequado – criação de 2 postos trabalho.	
			Adequado – criação de 1 posto de trabalho.	50
			Não Adequado – criação de 0 postos de trabalho.	0

AT – Análise Técnica				
Critérios de análise	Ponderação (%)	Grelha de análise	Resultado	Pontuação
AT5 Relação com os Objetivos do PO	15%	<p>Inovação do projeto</p> <p>Pontua pelo valor acrescentado do projeto, através dos seguintes vetores:</p> <p>a) Diferenciação e especialização inteligente de produtos/serviços, processos ou práticas;</p> <p>b) Diversificação da oferta no conteúdo e/ou na forma;</p> <p>c) Otimização da comercialização com cadeias curtas de abastecimento;</p> <p>d) Utilização/produção de conhecimento técnico e científico/investigação;</p> <p>e) Introdução de estratégias de marketing e técnicas de venda focadas no cliente-alvo.</p>	Sim – 1 ou mais vetores	100
			Não – 0 vetores	0

A Análise Estratégica é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise Estratégica				
Critérios de análise	Ponderação (%)	Grelha de análise	Resultado	Pontuação
AE1 Contributo do Projeto para os Objetivos da EDL	10%	Relação do projeto com os objetivos da EDL Pontua conforme a convergência da operação para os objetivos específicos da EDL	Contribui para 2 ou mais objetivos	100
			Contribui para 1 objetivo	70
			Não contribui para os objetivos	0
AE2 Âmbito Territorial	5%	Âmbito Territorial Pontua conforme a abrangência territorial e impacto do projeto.	Internacional	25
			Regional	25
			Ilha	25
			Concelho	25
			Sem impacto	0
AE3 Valor Acrescentado	30%	Criação de Valor Pontua pelo tipo de venda proposto e o valor acrescentado do produto da pesca, por essa via, entre os seguintes: a)Peixaria associada a provas gastronómicas e/ou loja gourmet; b)Peixaria fixa, itinerante e/ou virtual.	Sim	
			Não	
AE4 Igualdade de Oportunidades	10%	Igualdade de oportunidades Pontua pela participação de mulheres e/ou jovens, enquanto beneficiário do projeto.	Participação de jovens	50
			Participação de mulheres	50
			Sem participação de jovens/mulheres	0

AE – Análise Estratégica				
AE5 Impacto Ambiental	10%	Sustentabilidade Ambiental Pontua pelo contributo para a proteção do meio ambiente e preservação dos recursos e ecossistemas marinhos.	Utilização de energias renováveis	100
			Utilização de eficiência energética ou artes de pesca seletivas	75
			Utilização de boas práticas ambientais (ecopontos, entre outros)	50
			Sem contributo	0
AE6 Falhas de Mercado	25%	Falhas de Mercado Pontua pela capacidade de colmatar manifesta carência da actividade no mercado local avaliada pelo CAE.	Existência de 0 empresas no Concelho	100
			Existência de 1 empresa no Concelho	50
			Existência de 2 ou mais empresas no Concelho	0
AE7 Contributo Cultural	5%	Contributo para a Cultura Pontua conforme o contributo para a preservação e divulgação da cultura marítima local.	Interligação com: artesanato, gastronomia e produtos locais, tradições, património edificado marítimo	100
			Sem contributo	0
AE8 Parcerias	5%	Parcerias e cooperação local Pontua pela união de esforços entre atores do setor.	Entre atores diretos da fileira da pesca (pescador, associação, entidades investigação, empresas, etc).	100
			Parceria com atores indiretos (empresas de produtos locais, alojamento, restauração, autarquia, entidade náutica, etc).	70
			Sem parceria	0

Critérios de Desempate

Em caso de empate entre os valores absolutos da pontuação final, dos pedidos de apoio, rececionados ao abrigo do presente concurso, será utilizado um procedimento de valores relativos para efeitos de desempate.

Assim, será considerado para efeitos de desempate, o primeiro, segundo e terceiro critérios de seleção, de maior contributo ponderado, para a pontuação final em ordem decrescente.

Critérios de Desempate	
Prioridade de Desempate	Critérios de Seleção
Primeiro	Critério que mais contribuiu para a pontuação final
Segundo	Critério que contribuiu com segunda melhor pontuação para a pontuação final
Terceiro	Critério que contribuiu com terceira melhor pontuação para a pontuação final

Em última análise o desempate será realizado por deliberação da Direção do GAL, de acordo com o contributo do pedido de apoio para alcançar os indicadores e metas estabelecidos para a medida.